



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998**

**Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância período parcial, advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 1233, de 16 de junho de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2024, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 1225, Centro,

**CONSIDERANDO** O artigo 20, Inciso III, da Deliberação 047/20222 – CEDCA/PR, que indica que o relatório de Gestão Físico-Financeira deve ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** a apreciação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao Recurso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, período parcial do recebimento correspondente ao 2º semestre de 2023, e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 15 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, período parcial compreendido do pagamento 2º semestre de 2023.

**Art. 2º.** APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo que consta em conta corrente, no período da prestação de contas parcial, referente ao Recurso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, repassado fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, ser superior a 50%.

**Parágrafo Único:** O saldo superior em conta do recurso durante o período correspondente à prestação ocorreu devido à necessidade de aguardar as etapas e prazos do processo licitatório, garantindo a aquisição dos itens conforme o plano de ação e a legislação vigente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998**

**Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 21 de agosto de 2024.

Veridiana Heberle de Souza  
**Presidente do CMDCA**

Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (DOEM), Edição Nº 973, 22/08/2024.